



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1231 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 22/2022, CELEBRADO COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2023, processo administrativo SEI-070002/014482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Rosado de Oliveira, id. funcional 4461233-8, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e, cria Grupo de Trabalho para análise

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



e acompanhamento do Acordo de Cooperação n.º 22/2022, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, tendo como objeto mútua cooperação entre os PARTÍCIPES e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à realização conjunta de atividades vinculadas à implantação, manutenção e operação das Unidades de Tratamentos de Rios (UTRS) nos Rios dos Poços/Queimados e Ipiranga., conforme discriminado na Cláusula Primeira.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, a análise e o acompanhamento das obrigações contidas na Cláusula Quarta, do Acordo de Cooperação Técnica n.º 22/2022.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- Ricardo Rosado de Oliveira – id. funcional 4461233-8; e
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. funcional 2151304-0.

Parágrafo único O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Executivo Ricardo Rosado de Oliveira – id. funcional 4461233-8

Art. 4º O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o término do Acordo de Cooperação n.º 22/2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 07.06.2023, DO nº 104-B, página 2